



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

[24]

DECRETO Nº 3.223, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Fixa alíquota de contribuição para o FUPREMU – Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil, e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei Municipal nº 1.949, de 20/05/2011, para suprir o custo normal e custo especial do FUPREMU – Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

| PERÍODO | CUSTO NORMAL DO ENTE (%) | CUSTO SUPLEMENTAR DO ENTE (%) |
|-------------|--------------------------|-------------------------------|
| 2017 | 14,02 | 3,00 |
| 2018 | 16,53 | 3,00 |
| 2019 A 2032 | 16,53 | 3,75 |

§ 1º - A incidência do Custo Normal e Suplementar do ente, será sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive o 13º Salário.

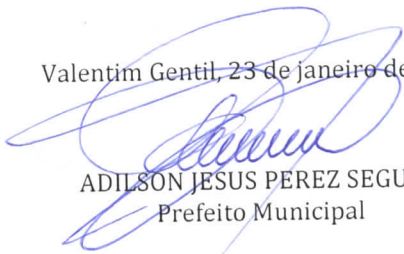
§ 2º - O valor constante no quadro acima, do Custo Suplementar do Ente, deve ser paga mensalmente.

§ 3º - No Custeio Normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar produzirão efeito retroativo a de 01 de janeiro de 2017.

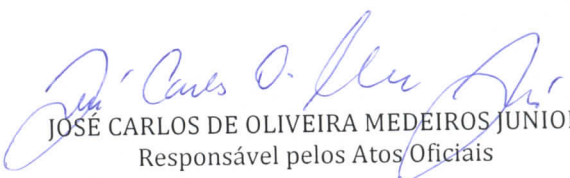
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2017


ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23/01/2017.


JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais